



PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 459/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, visa proibir, em todo o território do município de São Paulo, a utilização de penas e plumas de origem animal.

Segundo a propositura, a infração ao disposto sujeitará o infrator ao pagamento de multas que variam de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem aplicadas progressivamente em caso de reincidência. Os valores arrecadados em razão das multas serão direcionados ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a fim de que sejam desenvolvidas atividades de educação ambiental nas unidades escolares da cidade.

De acordo com o artigo 2º, as agremiações carnavalescas deverão usar materiais sintéticos, de produção exclusivamente industrial, sem o uso de pelos e plumas advindos de animais.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade com substitutivo, “que visa atender às seguintes finalidades: i) adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis; ii) esclarecer que a proibição não alcança o uso de penas e plumas obtidas na forma de subproduto oriundo de processo industrial e decorrentes do processo natural de muda das penas e plumas das aves; iii) readequar a redação do parágrafo único do art. 1º do projeto original para evitar indevida ingerência em seara do Poder Executivo; iv) inserir critérios de proporcionalidade e de correção monetária para a aplicação das multas; (v) reordenar a sequência dos dispositivos da lei”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Roberto Tripoli
Relator